



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 17/1/00	
D.O.U. 19.1.1.00	Seção 1 P.7E
ATO: PM. 77	17/1/00
D.O.U. 19.1.1.00	Seção 1 P.6E

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Associação de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo/Faculdade Novo Milênio		<b>UF</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do Parecer CES 711/99, que trata do pedido de autorização para funcionamento do curso de Pedagogia		
<b>RELATOR: SR. CONS.:</b> Eunice Ribeiro Durham		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23001.000404/99-39		
<b>PARECER N.º:</b> CES 1.208/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 07/12/99

**I – RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA**

A Faculdade Novo Milênio solicitou retificação do Parecer CES 711/99 e, conseqüentemente da Portaria Ministerial nº 1.200, de 30 de julho de 1999, em virtude de não constar da mesma as habilitações solicitadas para o curso de Pedagogia no processo 23000.007934/98-91.

De fato, assiste razão à Instituição na solicitação ora apresentada pois, à época da aprovação do processo original não foram autorizadas as referidas habilitações no curso de Pedagogia para o Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, mas não havia impedimento para a aprovação de outras habilitações, conforme solicitado originalmente pela Instituição.

Nestas condições, voto favoravelmente ao pedido apresentado pela Faculdade Novo Milênio no sentido de que seja retificado o Parecer CES 711/99, cujo voto passa a ter a seguinte redação:

“Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Novo Milênio, mantida pela Associação de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo, com um total de 100 (cem) vagas totais anuais, não devendo as turmas excederem 50 (cinquenta) alunos”.

Brasília, 07 de Dezembro de 1999.

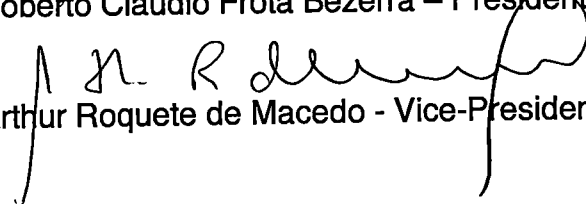
Conselheira Eunice Ribeiro Durham

## II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1999.

  
Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente